



**Câmara Municipal de Minduri**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. Getúlio Vargas, nº 55, Centro – CEP: 37.447-000**

OFÍCIO Nº 059/2022/CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Contagem, 24 de maio de 2023.

À Sua Excelência a Doutora  
Carolina Angélica Nogueira  
Advogada – OAB/MG 185.995  
Avenida Dom Pedro II, nº 292 - Centro  
CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG

**Assunto: Resposta ao Ofício encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente Peterson Andrade Ferracio**

Senhora Advogada,

1. Foi protocolado, por V. Sr.<sup>a</sup>, ofício junto à Presidência da Câmara Municipal de Minduri, solicitando os seguintes: a) dados completos do denunciante; b) inteiro teor da denúncia com a devida assinatura do denunciante ou de quem a fez a seu rogo; c) cópia integral dos prontuários relacionados com os fatos narrados nas respectivas denúncias [v.g.: cópia de exames (realizado em Minduri/MG ou outra cidade que comprovem o fato alegado, cópia da certidão de óbito (se for o caso), cópia do prontuário médico caso paciente tenha passado em consulta em outra instituição, cópia de receituários (se houver), cópia de prontuário médico de Unidade Básica de Saúde (UBS) ou cópia de seguimento clínico ambulatorial prévio].
2. Inicialmente, cabe ressaltar que é função e prerrogativa dos vereadores, logo, da Câmara Municipal, a fiscalização do Poder Público. Tendo em vista que o hospital no qual o requerente trabalha recebe recursos públicos, é de competência do Poder Legislativo acompanhar a sua devida aplicação e qualidade do serviço público prestado.
3. Para além disto, os vereadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.
4. Ainda neste sentido, ao receber denúncia de qualquer cidadão, os vereadores possuem o dever legal de averiguá-la, sob pena de cometimento do crime de prevaricação.
5. Sob o caso concreto, os denunciantes pediram anonimato. Os fatos e documentos recebidos foram encaminhados para a presidência da associação do hospital, que, salvo melhor juízo, instaurará procedimento próprio para apurar as denúncias. O relatório final será enviado para a Câmara Municipal.
6. Sendo assim, recomenda-se que o requerente busque tais informações com a presidência da associação do hospital.

Atenciosamente,

PETERSON ANDRADE FERRACIO  
CPF: 217.231.158-86